



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 85/2025


APROVADO
em 13/08/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE LOCALIZADA NO CONJUNTO ALBANO FRANCO S/N, BAIRRO CANDEAL, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, COMO CRECHE “ANTÔNIO TELES GRAÇA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A creche localizada no Conjunto Albano Franco, s/n, Bairro Candéal, no Município de Estância/SE, passará a denominar-se Creche “Antônio Teles Graça”.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 12 de agosto de 2024.


ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:

ANDRÉ GRAÇA SANTOS, Prefeito de Estância, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei dispõe sobre a denominação da Creche localizada no Conjunto Albano Franco s/n, Bairro Candéal, no Município de Estância/SE, como Creche “Antônio Teles Graça” e dá outras providências.

Eis as razões do presente projeto de lei:

Este Projeto de Lei tem o intuito de homenagear o Senhor Antônio Teles Graça, nascido em Aracaju, dia 13 de junho de 1922, filho do guarda-livros Gerdiel Cavalcante Graça e da professora Olga Teles Graça. Era neto paterno de Manoel Cavalcante Graça e Ana Maria da Conceição Graça, e neto materno do guarda-livros Odilon de Souza Telles e Maria Eulália Dias Telles.

Realizou o ensino primário em sua cidade natal, no Colégio Tobias Barreto, dirigido pelo professor José de Alencar Cardoso. Na juventude, trabalhou como auxiliar de escritório da Companhia Usinas de Sergipe (1940 a 1944) e, posteriormente, como vendedor na firma Gervásio Dórea (1944 a 1945). Seguiu carreira no comércio, montando uma casa de secos e molhados e atuando como representante de importantes empresas de Alagoas e Sergipe.

Aos 21 anos, casou-se com Lourdes Tavares Guimarães Graça, em Propriá/SE, no dia 7 de maio de 1943, união da qual nasceram quatro filhos: Roberto, Rivone (falecida ainda criança), Ricardo e Rivone (segunda filha com o mesmo nome).

Na década de 1950, ingressou através de concurso nos Correios e Telégrafos, onde ocupou os cargos de professor auxiliar (1954), guarda-fios (1956) e inspetor de linhas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

telegráficas (1964), por meio de concursos internos. Transferido para o Rio de Janeiro, concluiu o ensino ginasial no Colégio Barcellos Costa (1965) e o ensino científico nas Escolas Reunidas D. Bosco (1968). Em 1975, diplomou-se Técnico em Contabilidade pela Escola Técnica Comercial Nossa Senhora Auxiliadora, em São Gonçalo/RJ.

Retornando a Sergipe, fixou residência em Estância, onde exerceu também a docência, atuando no Colégio Graccho Cardoso e na Escola Municipal João Nascimento Filho, nesta última exercendo ainda a função de Diretor Administrativo. Foi chefe do Setor de Difusão Cultural do Departamento de Educação e Cultura do Município de Estância, colaborador de diversos jornais sergipanos e membro da Associação Sergipana de Imprensa.

Faleceu em 31 de março de 1997, aos 74 anos, deixando três filhos, sete netos e três bisnetos.

A denominação da creche em sua memória constitui uma justa homenagem a um cidadão que dedicou sua vida ao trabalho, à educação e à cultura, contribuindo de maneira significativa para a formação de gerações e para o desenvolvimento do Município de Estância/SE.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Na certeza de que essa Colenda Câmara dará ao presente a costumeira atenção e aprovação, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 12 de agosto de 2025.


ANDRE GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
ANTONIO TELES GRAÇA

CPF
NÃO CONSTA

MATRICULA
163659 01 55 1997 4 00008 256 0009077 60

Data do falecimento	trinta e um de março de um mil e novecentos e noventa e sete			Dia	31	Mês	03	Ano	1997	Horário do falecimento	16:30 horas		
Local de falecimento	HOSPITAL SÃO LUCAS			Município de falecimento	Aracaju			UF	SE				
Sexo	masculino			Estado civil	Viúvo			Nome do último cônjuge ou convivente	NÃO CONSTA				
Idade	74 anos	Dia	N/C	Mês	N/C	Ano	N/C	Município da naturalidade	ARACAJU		UF	SE	
Nome do(a)s Genitor(es)	GERDIEL GRAÇA; OLGA TELES GRAÇA												
Causa da morte	INSUFICIENCIA DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS, CHOQUE SÉPTICO, PNEUMONIA BRONCORESPIRATIVA												
Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas	ALMIRO ALVES DE OLIVA SOBRINHO								Número do documento	1066			
Local de sepultamento / Cremação	CEMITÉRIO SANTA IZABEL			Município	Aracaju			UF	SE				
Data de registro	um de abril de um mil e novecentos e noventa e sete							Dia	01	Mês	04	Ano	1997
Nome do declarante	CARLOS HENRIQUE BARRETO MENEZES			Existência de bens	NÃO			Existência de filhos	NÃO CONSTA				
Anotações/Averbações	Ato registrado no livro C-8, às folhas 256, sob o nº 9077. Data do registro: 01 de abril de 1997. O falecido era viúvo. Nada mais me cumpria certificar.												
Anotações voluntárias de cadastro	NÃO CONSTA												

Certidão lavrada por Edjan Santos Melo - Escrevente do Registro Civil de Pessoas Naturais de Aracaju - 9º Ofício - SE - 163659, o qual assinou eletronicamente esta certidão em data 07/08/2025, nos termos do artigo 19 da Lei n. 8.015/73, e do artigo 228-F do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra).

Certifico que, em data de 08/08/2025, foi materializada esta certidão enviada pelo sistema do Operador Nacional do Registro Civil do Brasil, sendo a autenticidade do documento e da sua assinatura digital por mim conferida.

Selo digital da emissão: 202529646035944

Cod. Segurança: 8ZH2HN

CNS Nº 163659

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Aracaju - 9º Ofício - SE

Josimá Fernandes de Medeiros Filho - Oficial

Rua Laranjeiras, nº 37 - Centro CEP: 49010000 - Fone:
(79)981360328

e-mail: 9oficioaracaju@gmail.com

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Edvaldira Dos Prazeres Dos Santos

Aracaju - 4º Ofício - SE - 110478

Edvaldira Dos Prazeres Dos Santos - Escrevente

Selo digital da Materialização: 202529524066986

Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 71,85

Valor recebido pela materialização: R\$ 21,96

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Edvaldira dos Prazeres dos Santos
Escrevente Autorizado



Validação: <https://certidao.registrocivil.org.br/validar> Código Validador: tfr2-ggzd

O QR Code do selo de fiscalização dos Tribunais de Justiça Estaduais estará disponível na tabela de validação desta certidão no endereço mencionado abaixo quando não estiver presente na própria certidão.

HA 001561763



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 85/2025.

[Handwritten signature]
13/08/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE LOCALIZADA NO CONJUNTO ALBANO FRANCO S/N, BAIRRO CANDEAL, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, COMO CRECHE “ANTÔNIO TELES GRAÇA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A creche localizada no Conjunto Albano Franco, s/n, Bairro Candéal, no Município de Estância/SE, passará a denominar-se **Creche “Antônio Teles Graça”**.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Estância, 13 de agosto de 2025.

[Handwritten signature]
Sandro Barreto Gomes
Presidente

[Handwritten signature]
Pedro Marcelo de Souza Morais
Secretário

[Handwritten signature]
Jorge Paulo Fonseca Santos
Membro

Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel: (79) 3522-2298.

Fax: (79) 3522-3257

www.camaradeestancia.se.gov.br

contato.cme@camaradeestancia.se.gov.br